PARECER CONTROLE INTERNO
(CONTRATOS)

PARECER Nº 02/2018/DRM-CI/SEURB
DATA DE RECEBIMENTO: 06/02/2018
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DRM/SEURB
FINALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2016 – EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA

Em entendimento à determinação contida no §1°, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM, de 1° de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo n° 00000519/2017**, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2016 - IFPA**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Belém, 06 de Fevereiro de 2018.

KEZIA ATAIDE PACIFICO DA COSTA:01985587246

Assinado de forma digital por KEZIA ATAIDE PACIFICO DA COSTA:01985587246
Dados: 2018.03.07 12:04:14 -03'00'